

CONTRATO Nº 12/2018
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
CAPAS DE PROCESSOS E
ENVELOPES TIMBRADOS QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMEIRA E A FABI
GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

CONTRATADO: FABI GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Marchesoni, 50 A, Jd. Das Rosas, São Paulo/SP, CEP: 03909-070, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.323.841/0001-11, neste ato devidamente representada pelo Sra. Fabiana Aparecida Ferdinando, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] São Paulo/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 980/2018**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O Contratado prestará a **CONTRATANTE** o fornecimento de **CAPAS DE PROCESSOS E ENVELOPES TIMBRADOS** com as características descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	1.400	UN	Capa de processo (safi) em cartolina branca, com detalhes na cor azul, 240g/m ² , cor 2x0, 1 dobra, 24x33 cm (fechado), 48x33cm (aberto), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 3)	R\$ 0,65	R\$ 910,00
2	200	UN	Capa de processo (legislativo) em cartolina branca, com detalhes na cor verde, 240g/m ² , cor 3x0, 1 dobra, 24x33 cm (fechado), 48x33cm (aberto), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	R\$ 1,83	R\$ 366,00
3	200	UN	Capa de processo (ouvidoria) em cartolina branca, com detalhes na cor rosa, 240g/m ² , cor 2x0, 1 dobra, 24x33 cm (fechado), 48x33cm (aberto), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 5)	R\$ 1,83	R\$ 366,00
4	30.000	UN	Envelope branco 23x11,5 cm, 75 g/m ² , cor1x0, com aba para fechamento, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8)	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
5	8.000	UN	Envelope branco, medindo 18,5x25cm, 90 g/m ² , cor 1x0, com aba para fechamento, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 7)	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
6	400	UN	Capa de processo (licitação) em cartolina branca, com detalhes na cor areia, 240g/m ² , cor 3x0, 1 dobra, 24x33 cm (fechado), 48x33cm (aberto), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 4)	R\$ 1,24	R\$ 496,00



7	1.800	UN	Capa de processo (administrativo) em cartolina branca, com detalhes na cor amarela, 240g/m ² , cor 2x0, 1 dobra, 24x33 cm (fechado), 48x33cm (aberto), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
8	100	UN	Capa de processo (jurídico) em cartolina branca, com detalhes na cor cinza, 240g/m ² , cor 1x0, 1 dobra, 24x33 cm (fechado), 48x33cm (aberto), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2)	R\$ 2,02	R\$ 202,00
9	3.000	UN	Envelope branco 24x34 cm, 90 g/m ² , cor 1x0, com aba para fechamento, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 9)	R\$ 0,30	R\$ 900,00
TOTAL:				R\$ 8.240,00	

1.2. A aquisição destes itens faz-se necessária para repor estoque no almoxarifado e atender a demanda da Casa para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**.

2.2. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato.

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões.

5.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.5. Por fim, a **CONTRATADA** fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, de modo a manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento decorrente da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.

6.2. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 8.240,00** (oito mil, duzentos e quarenta reais).

7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.3. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título.

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato.

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato.

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

7.4. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

8.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: FABI GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, CNPJ nº 29.323.841/0001-11, junto ao [REDACTED] Agência nº [REDACTED] C/C [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0317001.2020 3.3.90.30.00 e 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.30.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta,

independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

10.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

10.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

11.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs.: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.



11.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

12.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

13.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

13.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

13.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

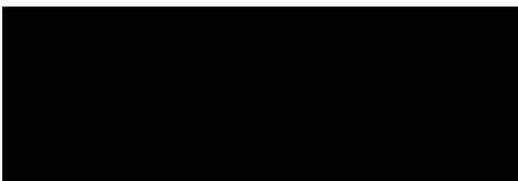
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 16 de maio de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

Contratada:



FABI GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
FABIANA APARECIDA FERDINANDO
SÓCIA PROPRIETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL